

Sobre as críticas à escola da regulação: algo a favor de sua abordagem crítica sobre as possibilidades do capitalismo

Antonio Carlos de Moraes^(*)

Resumo: Este artigo apresenta algumas críticas no âmbito teórico e político, elaboradas contra a “Escola de Regulação” e tenta esclarecer que o suporte teórico dessa escola, mantém uma visão crítica sobre as possibilidades de expansão do capitalismo.

Summary: *This article introduce some theoretical and political critiques elaborates against the “Regulation School” and try to clear that the support theoretical of this school, keeps a critical view about the possibilities of capitalism expansion.*

1.Introdução

A reflexão e a produção teórica que circunscrevem o espaço da “Escola de Regulação”(ER) significam, do ponto de vista da Economia Política, uma crítica à concepção teórica neoclássica, representada no conceito de equilíbrio geral. Este

^(*) Professor do Programa de Estudos Pós Graduaodos em Economia Política da Pontificia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP

conceito, visto pela ER, configura uma análise simplificadora da dimensão econômica, que exclui um conjunto de imperfeições incontestáveis. Pode-se dizer, em outros termos, que a noção de equilíbrio geral admite uma possibilidade restrita de regulação, fundamentada em pressupostos coerentes e rígidos, “aos quais nada se pode subtrair ou acrescentar”(Aglietta, 1979:2). Perante os avanços a que se propõe a ER, o arcabouço neoclássico assume a referência de um paradigma ortodoxo.

Dentro da perspectiva histórica das doutrinas econômicas, o equilíbrio geral recupera a crença liberal da harmonia na dimensão da reprodução capitalista, privilegiando a autonomia da ação individual e afastando a hipótese de conflitos, que em última instância estariam representados pelo clássico problema de desajuste entre oferta e demanda.

Como poderá ser aferido logo mais, a matriz teórica deixada por Marx é o principal ponto de apoio da ER, que reconhece, na própria noção de regulação, as contradições imanentes do capitalismo, assumindo também a possibilidade geral da crise.¹ A preocupação tácita com a demanda efetiva, cuja performance pode constituir-se em causas reais para as crises, evidenciam também a retomada de alguns elementos da teoria keynesiana.

É oportuno destacar, como pondera Boyer(1990:capítulo 5), que as análises ortodoxas, sejam de natureza neoclássicas, marxistas ou keynesianas, encontram dificuldades para tratar mudanças qualitativas nos determinantes do crescimento e do ciclo econômico. As dinâmicas das economias de mercado não podem ser compreendidas sem “considerar as mudanças ocorridas nas suas relações com o sistema sociopolítico que ora estabilizam ou desestabilizam a conjuntura”(Boyer, 1990:59). Essas mudanças não são captadas pelo paradigma

¹ Boyer observa que até o início dos anos oitenta, os desenvolvimentos teóricos da “regulação” fundamentavam-se numa renovação crítica da análise marxista, passando a ocorrer depois desse período uma pulverização das referências teóricas (Boyer, 1990:56). A análise de Aglietta, que é a referência básica para as considerações deste texto, insere-se naquele período, visto que a primeira edição, em língua francesa, *de Regulación y Crisis del Capitalismo*, data de 1976.

clássico que privilegia o caráter autoregulador dos mercados e toma a crise como um acidente ou como efeito de uma interferência sociopolítica. Também não o são, segundo Boyer, pela pura e simples aceitação da inevitabilidade das tendências às crises. Uma questão de ordem geral foge às análises ortodoxas: a da “variabilidade no tempo e no espaço das dinâmicas econômicas e sociais”(Boyer, 1990:61). Esta preocupação norteia os desenvolvimentos teóricos da ER.

Esses desenvolvimentos foram objeto de crítica, que abordaram aspectos teóricos pertinentes às formulações da ER e implicações políticas decorrentes dessas mesmas formulações, sendo que essas últimas acabam por atribuir à Escola o *status* de reformista, o que a meu ver não corresponde a uma leitura correta dos seus fundamentos teóricos e não considera a visão crítica da ER sobre as possibilidades do capitalismo, principalmente no que compõe o conteúdo do clássico texto *Regulation y Crisis del Capitalismo* (Aglietta, 1979)² O presente texto tem como preocupação central, resgatar os fundamentos dessa abordagem crítica, tentando, com isto, recompor uma qualificação mais adequada ao referencial teórico da ER, e às implicações políticas que dele decorrem

2.A regulação e seus elementos fundamentais

Alan Lipietz e Michel Aglietta são dois autores fundantes da ER. De acordo com Lipietz, entende-se por “regulação de uma relação social o modo como essa relação se reproduz apesar de seu caráter conflituoso e contraditório”(Lipietz, 1986:91-92).

A noção de **relação social** surge como básica. As relações sociais fundamentais são a **mercantil** e a **salarial**. Esta última representa a dimensão da produção, dando conta do processo de geração da mais-valia, através da

² Veja-se na nota anterior, as considerações de Boyer sobre a caracterização desse período inicial da produção teórica da ER.

transformação da força de trabalho em mercadoria. A relação mercantil refere-se à dimensão da troca, isto é, o plano em que os detentores independentes de mercadorias se encontram e defrontam-se com a necessidade de validar o valor contido nas mesmas através de relações monetárias.

Para Aglietta, o eixo central de análise da ER constitui-se justamente na articulação das leis da acumulação, expressas pela **relação salarial**, com as leis da concorrência expressas pela **relação mercantil**. A noção de regulação avança além do conceito de reprodução. Enquanto a reprodução objetiva mostrar que os processos que sancionam o que existe continuam existindo, a regulação busca estudar o modo como surge o novo e como este novo transforma as estruturas existentes qualitativamente.

A “regulação concorrencial”, sob a qual ocorreram as crises do final do século XIX e a de 1929, compreendia um **modo de regulação** configurado pelas seguintes **formas estruturais**: ajustamento salarial pelo mercado de trabalho; mobilidade de capital inter-ramos de produção, com apoio do mercado de capitais; adoção do padrão-ouro; intervenção do Estado restrita à preservação da ordem e da propriedade privada. Na “regulação monopolista”, ou seja pós-30, as formas estruturais da etapa anterior cederam lugar a outras, evidenciando uma transformação qualitativa nas estruturas: a relação salarial passou a privilegiar contratos de prazo médio, com indexação nominal aos preços; consolidou-se a centralização do capital em grupos resultantes da associação do capital produtivo e do capital financeiro, que passaram a administrar os preços para garantir margens de lucro; a política monetária baseada na expansão do crédito rompe a rigidez imposta pelo padrão-ouro, visando flexibilizar a circulação monetária; o Estado amplia seu espaço, na política fiscal e também na gestão das relações sociais básicas, ou sejam a salarial e a mercantil.³

³A respeito dessa caracterização de “regulação concorrencial” e “regulação monopolista”, veja-se (Possas, 1988:202-206).

As **formas estruturais** podem então serem definidas como “relações sociais complexas, organizadas em instituições, que são um produto histórico da luta de classes”(Aglietta, 1979:11).⁴

A noção de **regime de acumulação**, outro elemento fundamental de análise da ER, caracteriza como se reparte e se realoca, de forma sistemática, o produto social. Reflete a coerência adquirida pelo processo de valorização de capital, consubstanciado num determinado **modo de regulação**. Para Boyer, entende-se por **regime de acumulação**, “o conjunto das regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação do capital, ou seja, que permitam absorver ou repartir no tempo as distorções e desequilíbrios que surgem permanentemente ao longo do próprio processo”(1990:72). Em última instância, expressa a articulação entre “a transformação das condições da produção (volume de capital investido, distribuição entre os ramos, normas de produção) e as transformações das condições de consumo fiscal (normas de consumo dos assalariados e das outras classes sociais, despesas coletivas, etc.)”(Lipietz, 1986:5).

O Estado surge na análise de Aglietta como uma instância capaz de criar uma coesão para as **formas estruturais**, que, entretanto, nele se apresentam em permanente contradição e “são reproduzidas pelo compromisso oscilante da política econômica”(Aglietta, 1979:340). O Estado é, portanto, um elemento fundamental na regulação. Segundo Boyer, “o Estado aparece como a totalização, quase sempre contraditória, de um conjunto de *compromissos institucionalizados*”(1990:78). Para este autor ainda, esta concepção de Estado foge às interpretações de inspiração marxista que tentam derivar o Estado do capital e foge também de concepções funcionalistas que colocam o Estado fora do sistema econômico, como elemento neutro. Estas últimas sujeitam a análise do Estado ao sucesso ou ao fracasso das políticas econômicas, estabelecendo uma confusão sobre se há uma autonomia ou uma predeterminação estrita nas formas de intervenção do Estado.

⁴ Boyer considera a existências de três **formas estruturais** (ou “formas institucionais”, segundo o autor): a moeda, a relação salarial e a concorrência (1990:73).

Com base nesses elementos fundamentais, os desenvolvimentos teóricos da ER procuram mostrar a regulação como uma criação social e as crises como momentos em que a reprodução das relações sociais sofrem rupturas e, por isso mesmo, são momentos de intensa criação social, que deságuam em alterações qualitativas nas estruturas.

3.As críticas à ER

No campo dos debates que envolvem a ER, pode-se identificar duas abordagens críticas ao conteúdo de suas análises: uma de âmbito acadêmico, enfatizando mais os aspectos teóricos, outra que se volta mais firmemente aos aspectos políticos.

A primeira, formulada por Possas (Possas, 1988), centra-se na ausência de elementos reveladores da dinâmica capitalista, como os que foram mencionados por Schumpeter (por intermédio da incorporação da tecnologia), por Keynes e Kalecki (demanda efetiva). Vista como um esforço de “atualização” do pensamento econômico de Marx, a consideração da dinâmica da economia capitalista seria o caminho mais adequado, do ponto de vista teórico, para constituir a mediação entre a abstração conceitual que caracteriza a análise da reprodução e regulação e os movimentos concretos da produção capitalista que circunscrevem o espocar das crises.

Enquanto Kalecki, por exemplo, constrói uma *teoria dos investimentos*, que busca explicar o fluxo e o refluxo das decisões dos gastos capitalistas que vão determinar o ciclo da produção, a análise empreendida pela ER dá um salto do reconhecimento das contradições que envolvem o processo de reprodução e valorização do capital, à identificação das formas estruturais representadas por um conjunto de instituições, que frutificam de determinadas circunstâncias histórico-concretas. Neste sentido, o esforço analítico da ER não é visto como bem sucedido enquanto uma tentativa de “atualização” do pensamento econômico de Marx.

Ainda como proposta de avançar além da noção de reprodução, a “regulação” acabou por não se diferenciar satisfatoriamente dessa última. Conforme o próprio Possas:

a análise teórica dos ‘vários capitais’ no âmbito da concorrência capitalista e da dinâmica – ciclo econômico, crescimento a longo prazo, movimento internacional de capitais – é a nosso ver pressuposto fundamental para que se possa captar o movimento concreto, de posse de instrumentos de análise efetivos, formulados em nível adequado (menor) de abstração. (Possas,1988:207).

Explorando mais o aspecto político, Husson (s.d.) desfere um ataque pouco complacente à ER, cujo espírito revela-se através de uma questão formulada por esse autor: “onde foram as contradições do capitalismo?”(s.d.:160).

A caracterização da contradição relevante é feita a partir de Mandel(1982:capítulo 18) pondo em relevo a vã tentativa do capitalismo perseguir a redução persistente do valor das mercadorias através do crescimento permanente da produtividade, no intuito de ampliar continuamente a produção e a realização das mercadorias. A lógica do capital, entretanto, privilegiando a produção de mais-valia, a realização do lucro e a acumulação de capital, acaba por estabelecer limites ao salário, inviabilizando a satisfação de novas necessidades criadas pela própria produção capitalista.

Sob essa ótica, Husson entende que “não há regulação, o que implicaria eliminação das contradições, não canalização nem contenção”(s.d.:166).

Embora essa crítica envolva uma questão teórica fulcral, que diz respeito ao reconhecimento de leis imanentes do capitalismo, o alvo principal da crítica é a identificação da ER com uma postura reformista que resgata elementos que pretendem indicar a possibilidade de reconstituir um ambiente social e institucional que garanta o bom funcionamento do capitalismo. Esta posição é identificada com as posições da CFDT (Confederação Francesa Democrática do Trabalho) e do próprio PCF (Partido Comunista Francês).

Contra estas posições Husson apregoa a descrença na possibilidade de que o capitalismo possa atenuar suas contradições e rumar no sentido da melhoria das condições de vida dos trabalhadores. “Deixemos de imaginar que poderemos diluir o capitalismo na experimentação social, como o açúcar se dilui na água, e que poderemos evitar o enfrentamento com o Estado burguês. Este é o ponto de vista marxista revolucionário!”(Husson, s.d.:166).

4.A ER e a “possibilidade geral da crise”

A crítica de Husson à ER e a tentativa de revisa-la, constitui uma excelente oportunidade para reconhecer a importância em sistematizar o debate sobre a natureza de crise e o esclarecimento da relevância do reconhecimento de dimensões específicas para o tratamento das questões relativas às **causas reais** e à **possibilidade geral da crise** propriamente dita.⁵

Na forma como a questão da crise é tratada por Marx, ainda que de forma dispersa, em seus principais textos teóricos – *O Capital*, *Grundrisse*, *História Crítica das Teorias da Mais Valia* – a identificação das dimensões acima referidas não pode passar despercebida.

Recorrendo ao próprio Marx em *O Capital*:

A antítese, imanente à mercadoria, entre valor de uso e valor de troca...essa contradição imanente assume nas antíteses da metamorfose das mercadorias suas formas desenvolvidas de movimentos. Essas formas encerram, por isso, *a possibilidade, e somente a possibilidade das crises*...o desenvolvimento dessa possibilidade até que se realize exige

⁵ A tentativa de sistematizar o debate sobre a natureza da crise, foi uma das questões centrais tratadas em minha tese de doutoramento, especialmente nos capítulos I e II (Moraes, 1996). No presente texto, tento fazer uma síntese do núcleo desse esforço de sistematização, o que é importante para a compreensão do objeto que me proponho atingir neste trabalho. Esta síntese por sua vez, foi obtida a partir do artigo *O capitalismo e a possibilidade geral da crise*, publicado nos Anais do II Encontro Nacional de Economia Política, realizado na PUC/SP, em junho de 1997.

todo um conjunto de condições que, do ponto de vista da circulação simples de mercadorias, ainda não existe de modo algum (Marx, 1983:100, destaque do autor)

Estão aí colocadas as dimensões fundamentais que envolvem a natureza das crises capitalistas: a **possibilidade geral** como imanência e as **causas reais**. Como fenômeno, motivada pelos movimentos concretos do desenvolvimento da produção.

Para Marx, a dissociação entre compra e venda antecede, como possibilidade geral, as causas reais. Estas estão contidas nos fatores que transformaram a possibilidade da crise em realidade, “pois, a crise real só pode ser explicitada, partindo-se do funcionamento real da produção capitalista, da concorrência e do crédito”(Marx, 1963:volume II, 501).

Em *O Capital*, a ameaça imane à crise que o capitalismo enfrenta, também pode ser apreendida através da “lei da tendência declinante da taxa de lucro”. Tema controverso da teoria econômica, no meu entender, de um lado por razões de caráter ideológico, de outro por uma incompreensão ao texto e ao método de análise empregado por Marx, a “lei” aponta para as dificuldades que o avanço da produção capitalista enfrenta, ao ter que contornar pressões negativas sobre a taxa de lucro, motivadas, em última instância, pela negação do trabalho vivo e a decorrente elevação da composição orgânica do capital.

A crise tem então seu **conteúdo**, expresso através da interposição do dinheiro no circuito compra-venda, sancionando a contradição entre valor de uso e valor de troca da mercadoria, e na ameaça permanente sobre a taxa de lucro, decorrente em última instância da contradição entre trabalho e capital, que leva este último, a negar o primeiro, fonte geradora de valor. A crise tem também suas **formas**, quando a possibilidade geral manifesta-se como crises de realização e superprodução de mercadorias, que convergem para crises financeiras.

Transpondo essa sistematização para o âmbito da análise da ER, tomando-se como base *Regulation y Crisis del Capitalismo*_(Aglietta, 1979:capítulo

6), a possibilidade geral da crise⁶ é identificada através do surgimento da “superacumulação” de capital, manifestando o desequilíbrio setorial entre DI e DII, refletindo o caráter fortuito dos atos de compra e venda poderem coincidir dentro de uma organização anárquica da produção, com a divisão do trabalho altamente desenvolvida. Quando os intercâmbios orgânicos entre os departamentos de produção não garantirem a realização plena dos novos valores criados, ocorre a superacumulação.

O fenômeno é de superacumulação, mas o processo é regido pela lei da tendência declinante da taxa de lucro, que expressa a possibilidade geral da crise. De acordo com o próprio Aglietta, “posto que a existência da taxa geral de lucro não é evidente *per se*, senão que constitui um problema, o conceito de superacumulação de capital deriva diretamente deste problema”(Aglietta, 1979:313). O desenvolvimento desigual é uma característica da produção capitalista e o fenômeno da superacumulação apenas sanciona a ruptura de um desequilíbrio orgânico imanente, dado pela possibilidade geral da crise.

O crescimento equilibrado seria garantido pelos pressupostos que sustentam a visão dos clássicos que antecedem a Marx (Say, Ricardo e Mill), retomados pela economia neoclássica no contexto teórico do equilíbrio geral, que assume como regra uma economia com proporções constantes entre os setores, “uma concepção normativa do equilíbrio”(Aglietta, 1979:312).

Dentro da perspectiva de Aglietta, a superacumulação, como fenômeno, como **causa real** de crise, é prova da prevalência da lei da tendência declinante da taxa de lucro. Por isso mesmo, esse autor considera retórico o debate em torno do caráter conseqüente ou não da lei, averiguado empiricamente, através de tentativas de medição do comportamento da taxa de lucro, ou objetando sua prevalência via resgate das influências que contrariam a lei.

⁶ A referência para a análise de Michel Aglietta é a crise da economia dos Estados Unidos, que segundo o próprio autor, tem início no princípio dos anos sessenta, com a contestação dos fundamentos do fordismo (Aglietta, 1979:340).

Para os propósitos deste texto, as considerações tomadas como referência procuram mostrar: em primeiro lugar, que está presente na análise da ER uma distinção clara entre **causas reais e possibilidade geral da crise**; em segundo lugar, que, do ponto de vista teórico, a assunção da possibilidade geral da crise não permite remetê-la à categoria de uma abordagem de cunho reformista. Concluindo o texto *Regulation y Crisis*, Aglietta delinea uma possibilidade de regulação do capitalismo como resposta à crise da economia dos Estados Unidos, sem contudo, deixar de reconhecer o caráter indômito da crise, que não pode dispensar a ação do Estado articulando as **formas estruturais** de regulação.

Uma avaliação cuidadosa do texto de Husson, pode sugerir, que a indignação deste autor deve-se mais à postura que alguns membros da ER acabaram assumindo no cenário político da França.⁷

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGLIETTA, Michel (1979) *Regulation y Crisis del Capitalismo*, Madrid, Siglo Veintiuno Editores.

BOYER, Robert (1990) *A Teoria da Regulação: uma análise crítica*, São Paulo, Nobel.

HUSSON, Michel (s.d.) “La Escuela de la Regulacion o los teóricos del nuevo Consenso Social”. *Revista Críticas de La Economía Política*, México.

⁷Husson refere-se, entre outras intervenções dos membros da ER, à posição assumida por Aglietta em uma entrevista concedida à *L'Économique en Question*, n.º 24, 1983, defendendo um compromisso social envolvendo os trabalhadores, que devem ver a defesa da indústria como um interesse primordial em um futuro próximo.

LIPIETZ, Alain (1986) “Reflexões sobre uma fábula. por um estatuto dos conceitos de regulação e de acumulação”. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, IPEA, Vol. 16, dezembro, n.º 3.

MANDEL, Ernest (1982) *O Capitalismo Tardio*, São Paulo, Editora Abril Cultural.

MORAES, Antonio Carlos de (1996) *Capitalismo, Crise e Estado*, Tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Ciências Sociais da PUC/SP.

POSSAS, Mario Luiz (1988) “O projeto teórico da Escola da Regulação”. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, julho, n.º 21.